



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



*LEI Nº008/85-PMB-DE 01 DE JULHO DE 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA	
APROVADO EM 05/07/85	
<i>Damasceno</i>	
Presidente	
<i>Baudino</i>	
1º Secretário	

"AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo"/
Municipal de Britânia Estado de Goiás
Legalizar a quadra que se diz de nº"/
110 do loteamento da Vila Goiás e tam
bém escriturar todos os proprietários
de lotes doados por esta prefeitura e
que estejam construídos conforme com-
binação na época da respectiva doação

A CAMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA/GO., A
prova e Eu, ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipal de Britânia
Estado de Goiás, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executi
vo Municipal, Autorizado a legalizar a quadra que se diz de nº110
do Loteamento da vila goiás a qual foi doada ilegal na gestão an-
terior ilegalidade esta por não ser area de propriedade desta Pre
feitura e que nesta oportunidade será escriturados todos os pro-
priários de lotes doados que estiverem construídos em qualquer/
Bairro da Cidade.

Art. 2º-Fica o chefe do Poder executi
vo Municipal, autorizado a abrir Crédito especial para efetuar as
operações necessárias para realização do conteúdo desta LEI.

Art.-3º-Esta Lei entra em vigor se A-
provada na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bri
tânia Estado de Goiás, ao 1º dia do Mês de Julho de Hum mil Nove-
centos e oitenta e cinco.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 04/07/85
<i>Damasceno</i>
Presidente
<i>Baudino</i>
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 03/07/85
<i>Damasceno</i>
Presidente
<i>Baudino</i>
1º Secretário



Ari Luiz de Assunção
ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal